

LEI n° 768

Autoriza assinatura de convênio com o D.A.E. e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Departamento de Água e Energia Elétrica do Estado de Minas Gerais, um convênio para construção de Linha de Distribuição de Crisólia a São José do Mato Dentro com cerca de 60 postes.

Art. 2° - Para ocorrer as despesas de execução do convênio de que trata o art. 1°, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), através de crédito adicional aberto na forma que dispõe a Lei Federal n° 4.320/64, de 17/03/1964, em seus artigos 40 e 46.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 14 de abril de 1972.

Dr. Antonio Eloy Paulini Miranda
Prefeito Municipal